



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20190770

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS PROGRAMAS PNAC/PNAP/PNAEF/PEJA/AEE/ MAIS EDUCAÇÃO;**

A Prefeitura de Jaguaretama, através FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Manoel de Castro Filho, Nº 367, inscrita no CNPJ sob n.º 15.452.458/0001-59, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 215.027.223-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o fornecedor individual o (a) Sr. (a) MARIA JURINEIDE DA SILVA E SILVA, com situado à SITIO MUNDO NOVO, ZONA RURAL, Jaguaretama-CE, CEP 63480-000, inscrito (a) no CPF sob n.º 987.376.353-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019-SEDUC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Objeto desta contratação é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, os itens fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.227,95 (oito mil, duzentos e vinte e

RUA TRISTÃO GONÇALVES 185, CENTRO, JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



sete reais e noventa e cinco centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002052	CARNE BOVINA SEM OSSO - Marca.: PROPRIA BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO) RESFRIADA OU CONGELADA, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE 10%. NÃO DEVE CONTER OUTRAS PARTES DO BOI COMO VISCERAS, PULMÃO OU OUTROS QUE NÃO SEJAM ADEQUADOS A ALIMENTAÇÃO INFANTIL. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE DE 1 QUILO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100 GRAMAS DO PRODUTO E COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.	QUILO	191,00	21,250	4.058,75
003245	CARNE BOVINA COM OSSO - Marca.: PROPRIA CARNE BOVINA, LOMBO COM OSSO SEM GORDURA E SEM PELE, COLORAÇÃO ADEQUADA, RESFRIADA, REGISTRO SIF, SIE, OU SIM, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS	QUILO	172,00	16,580	2.851,76
0038795	BOLOS DIVERSOS - Marca.: PROPRIA Bolos diversos; acondicionado em embalagem primária em papel envolvido por saco plástico atóxico transparente (embalagem de 1KG) com respectivas informações nutricionais, com data de fabricação, lote e prazo de validade máximo: 15 dias. especificado com alvará sanitário.	QUILO	92,00	14,320	1.317,44
VALOR GLOBAL R\$					8.227,95

**A periodicidade da entrega será quinzenalmente**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 0707.123061201.2.038 Gestão da Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.227,95, com recursos oriundos dos Programas: PNAC/PNAP/PNAEF/PEJA/AEE/MAIS EDUCAÇÃO, Transferências de Recurso do PNAE / Recursos Ordinários/Próprios.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



RUA TRISTÃO GONÇALVES 185, CENTRO, JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02 abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



RUA TRISTÃO GONÇALVES 185, CENTRO, JAGUARETAMA-CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2019.

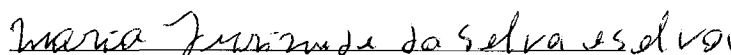
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Jaguaretama-CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguaretama - CE, 03 de Junho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CPF nº 215.027.223-72  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
MARIA JURINEIDE DA SILVA E SILVA  
CPF nº 987.376.353-87  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome pasquina Rosa da Silva Camps  
CPF nº 636.284.223-53
2. Nome Lara Natrine Lemos Puxata  
CPF nº 064.363.673.06

RUA TRISTÃO GONÇALVES 185, CENTRO, JAGUARETAMA-CE